



COMEB – Conselho Municipal de Educação de Buerarema.

Lei Municipal N° 613/2007, de 12 de fevereiro de 2007.

RESOLUÇÃO CME N° 03, de 22 de Agosto de 2024.

Aprova, institui e orienta a implementação do Complemento da Computação/BNCC como Componente Curricular ao Referencial Curricular Municipal, para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Buerarema, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 613/2007 e em conformidade com os arts. 206 e 210 da Constituição Federal, e os arts. 26, 27, 29 e 32 da LDB n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando os artigos 206 da Constituição Federal que indica os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Considerando o que assegura a Resolução CNE/CEP n°. 002/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Considerando que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei n° 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Considerando a Lei n° 707 de 19 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Buerarema, de acordo com a Lei n° 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE).

 1

Considerando a Lei 14.533/2023 que criou a PNED, também altera o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/1996), incluindo o ensino de Computação, programação, robótica e outras competências digitais como um novo Componente Curricular no Ensino Fundamental e Médio.

Considerando que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político-Pedagógico, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as instituições Escolares (Matriz Curricular, Plano de Trabalho), com a finalidade de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas e suas modalidades de Ensino.

Considerando o pedido requerido, a este Conselho Municipal de Educação, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Buerarema, que solicita a regulamentação do Componente Curricular Computação acrescido no Referencial Curricular.


RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a implementação do Complemento do Componente Curricular Computação ao Documento Curricular Referencial de Buerarema, documento que resultou de uma construção coletiva.

Art. 2º Fica instituído o Componente Curricular Computação como objetivo principal, orientar no conjunto de aprendizagens essenciais para os estudantes das escolas integrantes do Sistema de Ensino de Buerarema.

- I- O Documento organiza-se de maneira a contemplar a Educação Básica, nos níveis, modalidades e especificidades do Sistema Municipal de Ensino.
- II- O Documento está efetivado em acordo com a BNCC e demais legislações pertinentes.
- III- Implementar o Regimento Unificado Escolar, o Referencial Curricular Municipal e o PPP dentro das Unidades das Escolas já atualizados com o Componente Computação.
- IV- Encaminhar memorando com a Matriz Curricular aprovada, para as escolas.

Art. 3º Caberá à Mantenedora das Escolas, promover a formação continuada dos profissionais, promovendo meios para a real efetivação desta formação.



Art. 4° As instituições de ensino devem incentivar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando promover atendimento com qualidade, elaborando um Plano de Metas Individualizado, considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

Art. 5° O Componente Curricular Computação está dividido em três eixos: Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, onde será incluído em todos os segmentos da educação básica municipal e suas modalidades.

Art. 6° O Documento traz as competências e seu organizador curricular da Computação a serem desenvolvidas em cada segmento, enfatizando a questão da aprendizagem plugada e desplugada.

Art. 7° Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações realizadas pelas Mantenedoras, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que virão a ser desenvolvidos.

Art. 9° As questões suscitadas por esta Resolução, serão discutidas e analisadas entre Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 10° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Pleno do Município de Buerarema.

Buerarema – BA, 22 de Agosto de 2024.

Sirlene Aparecida Ferreira dos Santos

Sirlene Aparecida Ferreira da Silva.

Presidente do CME.

